



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

1700

0150

SERV.

PROT.

0003

4872

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES  
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
Escreventes



abaixo:-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) quatro dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e dez (04/11/2010), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), **CLÉLIA COSTA ANTAS**, brasileira, aposentada, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 531.942 2ªVIA - DGPC/GO, CPF 271.209.701-78, residente e domiciliado(a) à Rua 113-A, número 80, Setor Sul, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **SEVERINO CESAR DA FONSECA**, brasileiro, aposentado, C.I. 100.585 SSP/GO, CPF 062.904.421-04, casado(a) com **MARIA ALVES CESAR** sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida T-15, quadra 621, lote 11, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de numero quatorze (14), da quadra cento e oito (108), sito a rua da Esponja, no "JARDIM ATLANTICO", nesta Capital, com a área de 420,00 m<sup>2</sup>, sendo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo, com o lote 07; 30,00 metros a direita com o lote 13 e 30,00 metros a esquerda com o lote 15, havido por compra feita de Maria Izabel da Câmara, conforme escritura lavrada nestas Notas, no livro 1311, fls. 194/195, em 16/03/2001, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o numero **R.4 - 67.980**, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 73.500,00 (setenta e tres mil, quinhentos reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador (es) a paz e a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GOIÂNIA - GOIÁS

1750

0137

SERV.

PROT.

0003

4872

*Aluísio*

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES  
 Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
 UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
 Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
 HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
 Escreventes



salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: CLECLIA COSTA DANTAS; CPF: 271.209.701-78; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:40:22 do dia 25/10/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/04/2011. Código de controle da certidão: 0185.FDF3.D928.02C9; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento; **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5182707; IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO; CPF-MF: 271.209.701-78; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço:**

*cert*



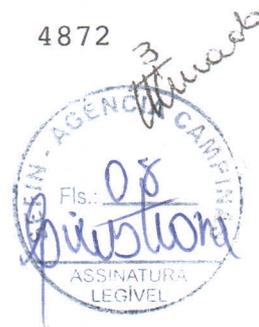
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GOIÂNIA - GOIÁS

1550 0150  
 SERV. PROT.  
 0003 4872

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES  
 Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
 UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
 Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
 HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
 Escreventes



http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.529.579.541; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 04 NOVEMBRO DE 2010 HORA: 8:58:4:5 , e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 320.067.0221.000-3, valor venal R\$ 49.544,88. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam dispensando as testemunhas por força da lei e comiqo, Uíara Maria da Costa Curado, 3ª Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. , Taxa Judiciaria: R\$ 46,05 , Emolumentos R\$ 711.00 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 79.00 .

Clelia Costa Dantas  
 CLELIA COSTA DANTAS

Severino Cesar da Fonseca  
 SEVERINO CESAR DA FONSECA



Em testº Uíara Maria da Costa Curado da verdade.  
J. Teixeira Álvares - Tabelião

Uíara Maria da Costa Curado  
 3ª Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
 Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
 Protocolo: 445.519 - Livro: 1Q - Folha: 182V

Atos Praticados  
 R5 - 67.980 - Compra e Venda

Em 22/11/2010. O Suboficial Maria Schlag Durães  
 Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 405,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
 Sub-Oficial

